



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO**
 2. **OBJETO DA PARCERIA**
 3. **JUSTIFICATIVA**
 4. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
 5. **METAS E RESULTADOS ESPERADOS**
 6. **DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO**
 - 6.1. Local de execução
 - 6.2. Período de execução
 - 6.3. Cronograma
 - 6.4. Metodologia
 7. **ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS**
 - 7.1. Orçamento estimado
 - 7.2. Forma de repasse dos recursos
 8. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
 - 8.1. Obrigações da OSC
 - 8.2. Obrigações da Administração Pública
 9. **SANÇÕES E PENALIDADES**
 10. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
 11. **VIGÊNCIA E RESCISÃO DA PARCERIA**
 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
 13. **RESPONSABILIDADES E ASSINATURAS**
-



1. INTRODUÇÃO

O Município de Maricá, por meio da Secretaria de Juventude e Participação Popular, reconhece a importância de implementar políticas públicas estruturantes voltadas à promoção do desenvolvimento integral da juventude, com foco na garantia de direitos, no fortalecimento da cidadania e na ampliação das oportunidades de inclusão social e produtiva.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante chamamento público, visando à formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de Maricá pelo Decreto Municipal nº 54/2017.

A iniciativa se insere no contexto dos desafios enfrentados pela juventude no município e no país, especialmente no que tange à elevada taxa de desemprego, à dificuldade de acesso à qualificação profissional, à cultura, à inovação e às oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário.

A proposta visa, portanto, à implantação e à gestão de quatro unidades da Casa da Juventude, distribuídas estrategicamente pelos quatro distritos do município, além de uma unidade móvel itinerante, com o objetivo de oferecer espaços de formação, inovação, cultura, esporte, desenvolvimento socioemocional, qualificação profissional e fomento ao protagonismo juvenil.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, que fundamentam tecnicamente a definição do objeto, os quantitativos, a estimativa de custos e os parâmetros operacionais, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência e interesse público.

2. OBJETO DA PARCERIA

Implantação, gestão e operacionalização de quatro unidades da Casa da Juventude, sendo uma em cada distrito do município de Maricá, além de uma unidade móvel itinerante, com oferta gratuita de oficinas, cursos, atividades de formação, cultura, esporte, tecnologia e desenvolvimento para a juventude local.



3. JUSTIFICATIVA

O município de Maricá, localizado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, vivencia um momento de intensa transformação socioeconômica, impulsionado pelo crescimento populacional, expansão urbana e dinamização da economia local. De acordo com o IBGE (2023), a cidade possui uma população estimada em 197 mil habitantes, tendo registrado um crescimento populacional de 54,8% entre 2010 e 2022, uma das maiores taxas do país.

Apesar dos avanços econômicos e de um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) considerado alto — 0,778 em 2010, com tendência de crescimento, cerca de 40% da população vive em situação de vulnerabilidade social (IBGE, 2022). Dentro deste grupo, a juventude representa um segmento crítico: jovens de 15 a 29 anos correspondem a 23% dos moradores de Maricá, enfrentando desafios estruturais que impactam diretamente suas trajetórias educacionais, profissionais e sociais.

Dados atualizados apontam que:

- 21,2% dos jovens não estudam nem trabalham (IBGE, 2023), configurando uma geração em situação de risco de exclusão social e produtiva.
- A taxa de abandono escolar no ensino médio é de 18,7% (INEP, 2022), índice superior à média nacional, comprometendo o ciclo formativo e o acesso a oportunidades futuras.
- Apenas 37% dos jovens concluem o ensino médio na idade adequada, revelando fragilidades nas trajetórias escolares e seu impacto na empregabilidade e inclusão produtiva.

Ao mesmo tempo, Maricá vive uma transformação econômica acelerada, com a expansão dos setores de serviços, tecnologia, construção civil e economia criativa, além do fortalecimento da indústria da inovação, impulsionada por investimentos públicos robustos e pela transição da cidade para uma economia de base sustentável e diversificada. Contudo, esse desenvolvimento não se traduz, automaticamente, em inclusão social para todos os segmentos, especialmente para a juventude, que encontra barreiras significativas no acesso a qualificação profissional, cultura, tecnologia e participação cidadã.

Estudos e diagnósticos produzidos no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicam que os programas públicos existentes, embora relevantes, não conseguem, sozinhos, atingir plenamente a diversidade e a dinâmica dos interesses, linguagens e demandas contemporâneas da juventude, sobretudo em uma sociedade altamente conectada, com fluxos informacionais



acelerados e transformações constantes nos perfis de consumo cultural, de aprendizado e de inserção no mundo do trabalho.

Além disso, a carência de espaços públicos estruturados, capazes de integrar formação profissional, inovação, desenvolvimento socioemocional, cultura, esporte e lazer, compromete a efetividade das ações voltadas para esse público, ampliando as desigualdades e limitando o potencial de desenvolvimento humano e social dos jovens maricaenses.

Diante desse cenário, a implantação e gestão das Casas da Juventude surgem como uma estratégia estruturante de política pública, voltada não apenas à oferta de serviços, mas à criação de um espaço de referência, convivência, formação e protagonismo juvenil, descentralizado, democrático e conectado com as realidades locais.

A parceria com Organização da Sociedade Civil é essencial para a viabilização desse projeto, considerando sua capacidade de atuar com flexibilidade, inovação, proximidade dos territórios e utilização de metodologias pedagógicas e socioculturais alinhadas às dinâmicas juvenis. Além disso, permite a ampliação do alcance e da efetividade da política pública, promovendo uma gestão mais ágil, participativa e centrada nos resultados sociais.

Portanto, esta iniciativa representa uma resposta concreta e estruturada aos desafios vivenciados pela juventude de Maricá, reafirmando o compromisso da gestão pública municipal com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, democrática e sustentável, onde os jovens sejam protagonistas do desenvolvimento local, com acesso efetivo aos direitos, à formação integral e às oportunidades de transformação social.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente parceria está fundamentada nos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente no que se refere à cooperação entre o poder público e as organizações da sociedade civil, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 — que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, em regime de mútua colaboração, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil — e no Decreto Municipal nº 54/2017, que regulamenta, no âmbito do município de Maricá, os procedimentos para a formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas dessas parcerias.

No âmbito das políticas públicas de juventude, a parceria se ampara, ainda, nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que reconhece a juventude como sujeito de direitos, assegurando-lhe condições para seu desenvolvimento



peçoal, social, econômico e cultural, além da promoção de sua autonomia, inclusão e participação na vida pública.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação social e promoção da dignidade da pessoa humana, além do dever do Estado de assegurar políticas públicas que garantam os direitos fundamentais, conforme disposto no art. 1º, art. 3º, art. 6º e art. 204 da Constituição.

Compete especificamente à Secretaria de Juventude e Participação Popular, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 398/2024, art. 22, incisos I a X:

- Formular e implementar políticas públicas voltadas para a juventude;
- Promover a participação social dos jovens na formulação, implementação e controle social das políticas públicas;
- Desenvolver ações que proporcionem inclusão, formação, desenvolvimento comunitário e fortalecimento da cidadania juvenil.

A proposta também está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial os:

- ODS 4 — Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- ODS 8 — Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho decente para todos.

Por fim, a formalização da presente parceria observa integralmente os princípios, normas e diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no que tange aos procedimentos de chamamento público, seleção, formalização, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e transparência, além das disposições complementares do Decreto Municipal nº 54/2017, que regulamenta sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Adicionalmente, a presente parceria está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), naquilo que tange à proteção integral, à prioridade absoluta e à promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, especialmente na transição para a juventude, reforçando o dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade na promoção de políticas públicas que assegurem o



desenvolvimento pleno, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho. Embora o ECA tenha como foco a faixa etária até os 18 anos, suas diretrizes dialogam diretamente com as políticas de juventude, especialmente no que se refere à prevenção das situações de risco social e à promoção da inclusão produtiva e educacional.

O projeto também se ancora nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Juventude, instituída pela Lei Federal nº 11.129/2005, que estabelece o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) como instrumento de articulação, integração e fortalecimento das políticas públicas para a juventude no Brasil. Esta lei orienta a criação de programas e projetos que promovam o acesso dos jovens aos direitos sociais, culturais, educacionais e profissionais, bem como ao fortalecimento dos espaços de participação social e construção de cidadania ativa. A implementação das Casas da Juventude no município de Maricá alinha-se diretamente às diretrizes do SINAJUVE, constituindo-se como uma ação estratégica de fortalecimento da política pública local, em diálogo com os marcos normativos nacionais.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

A presente parceria tem como finalidade não apenas a implantação física das Casas da Juventude, mas, sobretudo, a promoção de um conjunto de ações articuladas que gerem impacto social, econômico, educacional e cultural na vida da juventude maricaense.

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá cumprir as seguintes metas operacionais, cuja execução será monitorada e avaliada por meio dos indicadores descritos:

Meta	Descrição	Indicador de Avaliação
1	Implementação dos polos da Casas da Juventude	4 polos estabelecidos
2	Criação e manutenção dos espaços de convivência	4 espaços
3	Criação e manutenção do estúdio de gravação	400 jovens atendidos
4	Criação e manutenção da arena de esportes	4 esportes oferecidos
5	Criação e manutenção do salão comunitário	600 jovens atendidos
6	Criação e manutenção do centro de E-sports	100 jovens atendidos
7	Criação do site e redes sociais	Plataforma ativa com atualizações regulares



Meta	Descrição	Indicador de Avaliação
8	Oferta de oficinas nas áreas de tecnologia, audiovisual, empreendedorismo e beleza	1800 formados
9	Oferta de cursos livres de idiomas	200 vagas por ano
10	Cinema itinerante	80 ações
11	Realização de eventos para a juventude	12 eventos

Resultados esperados:

- Aumento da qualificação profissional, técnica e educacional dos jovens do município;
- Maior acesso dos jovens à cultura digital, produção criativa e bens culturais;
- Elevação dos níveis de inclusão digital, social e econômica da juventude;
- Crescimento das oportunidades de geração de renda e empreendedorismo juvenil;
- Redução das desigualdades territoriais no acesso a serviços, cultura, lazer e formação;
- Fortalecimento do protagonismo juvenil, da cidadania ativa e da participação social;
- Melhoria dos indicadores de bem-estar físico, mental e social dos jovens;
- Aumento da produção cultural, audiovisual, digital e artística da juventude local;
- Expansão das redes de apoio, colaboração e articulação comunitária entre jovens;
- Redução dos índices de desocupação, evasão escolar e vulnerabilidade social na população jovem;
- Maior inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas com deficiência, nas atividades formativas, culturais e comunitárias;
- Fortalecimento da identidade comunitária e valorização da diversidade juvenil no município.

6. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Local de execução

As atividades objeto da presente parceria serão desenvolvidas em quatro unidades físicas da Casa da Juventude, distribuídas estrategicamente nos quatro distritos do município de Maricá, além de uma unidade móvel itinerante, que atuará de forma complementar, levando atividades,



oficinas e ações culturais, educativas e formativas às comunidades e territórios com menor acesso aos polos fixos.

Os polos físicos deverão estar localizados em imóveis que ofereçam condições adequadas de acessibilidade, segurança, infraestrutura elétrica e tecnológica, além de espaços compatíveis com a realização das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência previstas no projeto.

O detalhamento da localização específica de cada unidade será definido em comum acordo entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil selecionada, considerando critérios como:

- Distribuição geográfica equilibrada entre os distritos;
- Facilidade de acesso pelos jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;
- Potencial de integração comunitária;
- Existência de infraestrutura pública ou comunitária de apoio no entorno.

Além dos polos físicos, a unidade móvel itinerante atuará em caráter complementar, expandindo o alcance territorial da iniciativa e garantindo que jovens de localidades mais distantes ou com menor oferta de serviços possam acessar as atividades, oficinas e eventos ofertados pela Casa da Juventude.

As ações também poderão ocorrer em espaços públicos municipais, praças, escolas, centros culturais, espaços comunitários e outros ambientes previamente autorizados pela Administração Pública, especialmente no caso das atividades itinerantes e dos eventos de mobilização e participação juvenil.

6.2. Período de execução

O período de execução da presente parceria será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração e da emissão da primeira Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições legais, a manutenção do interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Durante este período, caberá à Organização da Sociedade Civil executora realizar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, observando as metas, os resultados e as entregas definidas no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais documentos que instruem o presente processo.



divulgação das atividades												
Gestão financeira, administrativa e operacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção dos polos e dos equipamentos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação da execução			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios de execução física, financeira e pedagógica			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6.4. Metodologia

A execução do projeto da Casa da Juventude será realizada por meio de uma rede composta por quatro polos físicos, localizados estrategicamente nos quatro distritos do município de Maricá, além de uma unidade móvel itinerante. A configuração dos polos segue uma lógica de descentralização qualificada, na qual todos oferecem um conjunto básico e comum de atividades e serviços, enquanto cada um abriga, adicionalmente, um equipamento especializado diferente, tornando-se referência para determinado eixo temático no município.

Cada polo físico contará, de forma padronizada, com um espaço de convivência, ambiente projetado para acolhimento, socialização, interação e desenvolvimento de atividades comunitárias. Esse espaço será equipado com mobiliário confortável — como puffs, poltronas e mesas —, acesso à internet de alta velocidade, biblioteca digital, jogos físicos e digitais, além de área de café, proporcionando um ambiente propício à construção de vínculos, ao fortalecimento comunitário e ao desenvolvimento de atividades livres.

De forma igualmente distribuída, todos os polos ofertarão as oficinas de formação nas áreas de tecnologia, inovação, empreendedorismo, cultura digital, bem como os cursos livres de idiomas, que incluirão as línguas inglesa, espanhola, francesa e mandarim. Esses componentes formativos estarão disponíveis de maneira regular em todos os polos, garantindo que os jovens de todos os territórios tenham acesso às atividades de base do programa, sem a necessidade de deslocamento para outros distritos.



A diferenciação entre os polos se dá pela implantação de um equipamento especial em cada unidade, que será dedicado a um eixo temático específico. Assim, cada polo abrigará, exclusivamente, um dos seguintes espaços:

- Um Estúdio Audiovisual profissional, equipado para atividades de gravação, produção musical, edição de vídeo e fotografia, além de ser espaço para oficinas e produções culturais;
- Uma Arena Cultural e Esportiva, estruturada para práticas de danças, artes marciais e atividades de expressão corporal, promovendo desenvolvimento físico, bem-estar e disciplina;
- Um Centro de E-sports e Cultura Gamer, equipado com computadores de alto desempenho, periféricos específicos, rede estruturada e ambiente apropriado para oficinas, práticas, torneios e formação na área dos jogos digitais;
- Um Salão Comunitário de Beleza e Estética, com estrutura completa para formação em barbearia, cabeleireiro, maquiagem, manicure e atividades correlatas, além de estimular a geração de renda e o empreendedorismo juvenil.

Além dos polos fixos, o projeto contará com a Casa da Juventude Itinerante, composta por um ônibus adaptado, equipado com recursos tecnológicos, audiovisuais, internet, mobiliário portátil e sistemas de projeção, que atuará como extensão das atividades, levando oficinas, formações, exposições culturais e ações de mobilização social para territórios e comunidades com menor acesso aos serviços presenciais dos polos.

Essa configuração estrutural foi planejada para promover não apenas o acesso descentralizado, mas também a especialização territorial, estimulando a circulação entre os polos, fortalecendo os vínculos comunitários entre os jovens de diferentes distritos e otimizando o uso dos recursos financeiros, materiais e humanos. Todos os espaços deverão atender aos critérios de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, assegurando pleno funcionamento das atividades durante todo o período de execução da parceria.

O desenvolvimento das atividades da Casa da Juventude será estruturado em três eixos complementares: formação profissional e tecnológica, desenvolvimento sociocultural e fortalecimento da convivência comunitária, compondo uma abordagem integrada voltada à promoção do desenvolvimento integral da juventude, à redução das vulnerabilidades sociais e à ampliação das oportunidades de inclusão produtiva, educacional e cultural.



Todos os polos físicos ofertarão, de forma contínua, um conjunto de oficinas nas áreas de tecnologia, inovação e empreendedorismo, contemplando temas como empreendedorismo digital, fotografia e videografia com drones, gamificação, gerenciamento de redes sociais, gestão de tráfego pago, introdução à inteligência artificial, internet das coisas, storytelling, teoria dos jogos, noções básicas de tecnologia, além de pilotagem e manutenção de drones e reparo e manutenção de skates. Essas oficinas visam desenvolver competências alinhadas às demandas contemporâneas do mercado, da economia criativa e dos ecossistemas digitais.

No campo da educação linguística, todos os polos ofertarão o Programa de Desenvolvimento Multilinguístico, que contempla cursos livres de inglês, espanhol, francês e mandarim. Esse programa tem como objetivo ampliar as competências comunicativas dos jovens, fortalecendo sua inserção em um mercado de trabalho globalizado, bem como sua participação em redes culturais, acadêmicas e econômicas internacionais.

Paralelamente, cada polo abrigará um equipamento especializado, que orientará parte significativa das atividades formativas e culturais, além de atuar como referência temática para o território onde está inserido. O polo que abriga o Estúdio Audiovisual oferecerá atividades de produção musical, gravação, edição de áudio e vídeo, desenvolvimento de conteúdo para mídias sociais e produções audiovisuais, fomentando a cultura digital e a economia criativa. No polo que concentra a Arena Cultural e Esportiva, as atividades estarão focadas nas práticas de danças e artes marciais, oferecendo oficinas de ballet, karatê, jiu-jitsu e muay-thai, além de atividades de desenvolvimento corporal e bem-estar.

O Centro de E-sports será voltado ao desenvolvimento de competências no universo dos jogos digitais, com oficinas de coach de e-sports, marketing e patrocínio no segmento gamer, além de laboratório para práticas, simulações e desenvolvimento de estratégias competitivas. Por sua vez, o Salão Comunitário de Beleza e Estética oferecerá oficinas práticas de barbearia, cabeleireiro, manicure, maquiagem profissional e demais atividades voltadas à estética, empreendedorismo e geração de renda.

Além dos espaços e oficinas especializadas, todos os polos contarão com atividades culturais, eventos temáticos, cineclubes, rodas de conversa, seminários de formação, ações de mobilização comunitária e programação voltada ao fortalecimento do protagonismo juvenil. As atividades do Cinema Itinerante, realizadas preferencialmente pela unidade móvel, contemplarão tanto a produção de conteúdos audiovisuais em oficinas práticas quanto a



exibição de filmes e vídeos nas comunidades, funcionando como ferramenta de acesso à cultura, à reflexão crítica e à promoção do lazer.

As ações de convivência e fortalecimento comunitário estarão presentes de forma transversal em todos os polos, organizadas nos espaços de convivência e nas atividades de circulação e socialização, com estímulo à construção de redes de apoio, fortalecimento da autoestima, desenvolvimento de competências socioemocionais e promoção de ambientes seguros, acolhedores e de livre expressão para a juventude maricaense.

Toda a programação de oficinas, cursos e atividades será definida com base em um Plano Pedagógico estruturado, elaborado para cada componente formativo, contendo objetivos, conteúdos, metodologias, cronogramas, critérios de avaliação e de certificação, garantindo alinhamento metodológico, qualidade pedagógica e adequação às realidades dos jovens atendidos.

A execução do projeto da Casa da Juventude seguirá um processo operacional organizado em etapas interdependentes, que garantem a plena implementação das atividades, a manutenção dos espaços e equipamentos, o acompanhamento dos resultados e a gestão contínua da parceria.

A primeira etapa consiste na garantia dos recursos materiais, humanos e estruturais necessários ao funcionamento do projeto. Isso envolve a seleção e contratação de equipe técnica, pedagógica, administrativa e operacional, devidamente qualificada e com experiência nas áreas específicas do projeto. Inclui, também, a locação, adaptação e adequação dos imóveis destinados aos polos, bem como a aquisição ou locação de equipamentos, mobiliários, insumos e materiais necessários para a realização das atividades presenciais e itinerantes. A contratação de serviços de transporte, quando necessário, também integra essa etapa, especialmente para viabilizar a mobilidade da equipe, dos agentes sociais e da unidade itinerante.

Concluída a estruturação física e organizacional, a etapa seguinte consiste na elaboração dos Planos Pedagógicos específicos para cada oficina, eixo temático e atividade formativa, que definirão conteúdos, metodologias, estratégias de ensino, critérios de avaliação, certificação e cronogramas das atividades. Paralelamente, serão desenvolvidos os materiais didáticos necessários, adaptados à linguagem da juventude e às especificidades dos temas abordados.

O projeto também contempla uma estratégia permanente de divulgação institucional e mobilização social, essencial para garantir ampla adesão dos jovens às atividades. Essa estratégia inclui a produção de materiais gráficos e digitais, campanhas de comunicação,



manutenção de canais ativos nas redes sociais, além de ações presenciais de mobilização realizadas pelos agentes sociais nos territórios.

Com a estrutura implementada e a programação pedagógica definida, tem início a etapa de execução regular das oficinas, cursos, atividades culturais, esportivas e de convivência, nos polos físicos e na unidade itinerante. As atividades seguirão os cronogramas definidos nos Planos Pedagógicos, com processos de matrícula, acompanhamento pedagógico, avaliações periódicas e emissão de declarações ou certificados de participação aos jovens que concluírem os cursos e oficinas com aproveitamento satisfatório.

A gestão operacional do projeto prevê, ainda, a manutenção preventiva e corretiva dos espaços físicos, dos equipamentos e dos recursos tecnológicos, garantindo condições adequadas e seguras para a realização das atividades durante todo o período de vigência da parceria. Esse processo inclui rotinas de verificação técnica, atualizações dos sistemas, reparos quando necessários e controle do uso dos bens móveis e imóveis destinados ao projeto. Os bens remanescentes devem ser entregues ao Município no final da parceria

O acompanhamento da execução será realizado de forma sistemática, por meio da elaboração de relatórios mensais, que deverão conter informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades, os quantitativos de jovens atendidos, as oficinas e cursos realizados, os resultados pedagógicos, as ações de mobilização, os registros das atividades da unidade itinerante, além de apontamentos sobre eventuais dificuldades operacionais, soluções adotadas e sugestões de melhorias.

Esses relatórios, além de servirem como instrumento de gestão interna da Organização da Sociedade Civil executora, também serão utilizados pelo órgão gestor para fins de monitoramento, avaliação e controle social da parceria, permitindo acompanhar o cumprimento das metas, dos resultados esperados e das obrigações pactuadas.

Por fim, o processo de execução prevê uma lógica de gestão participativa, na qual o diálogo permanente com a juventude, com os territórios e com os órgãos públicos envolvidos será fundamental para o aperfeiçoamento contínuo das ações, a adequação às demandas locais e a maximização dos impactos sociais, culturais e econômicos gerados pela Casa da Juventude no município de Maricá.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS



7.1. Orçamento estimado

A presente Planilha de Custos apresenta a estimativa dos valores necessários para a execução da parceria destinada à implantação, gestão e operacionalização das quatro unidades da Casa da Juventude e da unidade móvel itinerante no município de Maricá.

Os custos foram organizados de forma a refletir os recursos indispensáveis para o funcionamento do projeto, abrangendo despesas com recursos humanos, materiais, equipamentos, manutenção, serviços operacionais e demais itens necessários à plena execução das atividades.

O custo total estimado para a execução da parceria é de R\$ 30.239.756,96 (trinta milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Esta planilha tem caráter estimativo, servindo como referência para a definição dos valores da parceria, assegurando transparência, coerência e alinhamento com os princípios da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 54/2017, além dos critérios de economicidade, eficiência e interesse público.

Item	Categoria	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
1.1	Equipe de Gestão	Coordenador Geral	1	Mês	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
1.2	Equipe de Gestão	Coordenador Administrativo	1	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
1.3	Equipe de Gestão	Coordenador Pedagógico	2	Mês	R\$ 6.500,00	R\$ 156.000,00
1.4	Equipe de Gestão	Social Mídia	1	Mês	R\$ 5.250,00	R\$ 63.000,00
1.5	Equipe de Gestão	Assessor de Comunicação	4	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
2.1	Equipe POLOS	Coordenador de Polo	4	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00
2.2	Equipe POLOS	Educador	40	Mês	R\$ 4.250,00	R\$ 2.040.000,00
2.3	Equipe POLOS	Monitor	40	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 960.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA JUVENTUDE E
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP
Processo nº: 2396/2025
Data do Início: 30/01/2025
Rubrica: Folha:

2.4	Equipe POLOS	Auxiliar Administrativo	8	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 192.000,00
2.5	Equipe POLOS	Recepcionista	4	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
2.6	Equipe POLOS	Assistente Social	4	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
2.7	Equipe POLOS	Psicólogo	4	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
2.8	Equipe POLOS	Auxiliar Técnico	8	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 480.000,00
3.1	Equipe Gestão + POLOS	Provisão - Encargos e Benefícios CLT (Encargos, VR, Transporte)	1	Mês	R\$ 4.415.142,96	R\$ 4.415.142,96
4.1	Infraestrutura	Locação Imóvel	4	Mês	R\$ 100.000,00	R\$1.200.000,00
4.2	Infraestrutura	Locação de veículo tipo hatch ou sedan	6	Mês	R\$ 24.639,20	R\$295.670,40
4.3	Infraestrutura	Locação de ônibus	1	Mês	R\$ 20.354,17	R\$244.250,00
4.4	Infraestrutura	Locação de van	2	Mês	R\$ 24.303,54	R\$291.642,48
4.5	Infraestrutura	Combustível e lubrificantes	1	Mês	R\$ 18.549,26	R\$ 222.591,20
4.6	Infraestrutura	Adaptação e Manutenção Predial	4	Único	R\$ 1.106.333,33	R\$1.106.333,33
4.7	Infraestrutura	Energia Elétrica	4	Mês	R\$ 40.000,00	R\$480.000,00
4.8	Infraestrutura	Internet	4	Mês	R\$ 4.265,87	R\$51.190,40
4.9	Infraestrutura	Água e Saneamento	4	Mês	R\$ 4.000,00	R\$48.000,00
4.10	Infraestrutura	Adaptação ônibus	1	Único	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5.1	Equipamentos e Mobiliário	Locação de computadores	39	Mês	R\$60.998,60	R\$731.983,20
5.2	Equipamentos e Mobiliário	Locação de impressoras	8	Mês	R\$9.799,73	R\$117.596,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA JUVENTUDE E
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP
Processo nº: 2396/2025
Data do Início: 30/01/2025
Rubrica: Folha:

5.3	Equipamentos e Mobiliário	Mobiliário	1	Único	R\$404.009,07	R\$404.009,07
5.4	Equipamentos e Mobiliário	Material de Consumo e Administrativos	4	Mês	R\$ 79.088,08	R\$316.352,32
5.5	Equipamentos e Mobiliário	Locação ar-condicionado	1	Mês	R\$21.348,80	R\$256.185,60
5.6	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos Oficinas	4	Mês	R\$ 101.190,36	R\$404.761,47
5.7	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos arena de esportes	1	Único	R\$200.155,95	R\$200.155,95
5.8	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos salão comunitário	1	Único	R\$202.941,56	R\$202.941,56
5.9	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos Escritório	1	Único	R\$120.819,92	R\$120.819,92
5.10	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos do centro de e-sports	1	Único	R\$250.545,68	R\$250.545,68
5.11	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos estúdio	1	Único	R\$ 251.381,70	R\$ 251.381,70
5.12	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos centro de convivência	4	Mês	R\$ 103.833,86	R\$ 415.335,45
5.13	Equipamentos e Mobiliário	Equipamentos ônibus	1	Único	R\$ 150.560,64	R\$ 150.560,64
5.14	Equipamentos e Mobiliário	Insumos oficinas	1	Único	R\$ 610.112,80	R\$ 610.112,80
5.15	Equipamentos e Mobiliário	Insumos ônibus	1	Único	R\$ 60.168,92	R\$ 60.168,92
5.16	Equipamentos e Mobiliário	Uniforme (funcionários e educandos)	1	Único	R\$ 120.133,33	R\$ 120.133,33
5.17	Equipamentos e Mobiliário	Manutenção de equipamentos	1	Único	R\$ 280.800,00	R\$ 280.800,00
6.1	Eventos	Organização de Eventos	12	Mês	R\$ 20.466,83	R\$ 245.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DA JUVENTUDE E
PARTICIPAÇÃO POPULAR

SEJUPP
Processo nº: 2396/2025
Data do Início: 30/01/2025
Rubrica: Folha:

6.2	Eventos	Materiais para Eventos	12	Mês	R\$ 9.101,33	R\$ 109.216,00
6.3	Eventos	Infraestrutura para Eventos	1	Único	R\$ 240.836,00	R\$ 240.836,00
7.1	Material de Comunicação	Produção de Materiais Impressos	12	Mês	R\$7.016,67	R\$84.200,00
7.2	Material de Comunicação	Produção de Materiais Digitais	12	Mês	R\$5.500,00	R\$66.000,00
7.3	Material de Comunicação	Publicidade e Divulgação	12	Mês	R\$4.433,33	R\$53.200,00
8.1	Prestação de Serviços de Terceiros	Pesquisa Participante, Avaliação Externa,	1	Único	R\$360.000,00	R\$360.000,00
8.2	Prestação de Serviços de Terceiros	Consultoria especializada	1	Mês	R\$30.933,33	R\$371.200,00
8.3	Prestação de Serviços de Terceiros	Palestras e formação	1	Único	R\$17.333,33	R\$104.000,00
8.4	Prestação de Serviços de Terceiros	Sistemas e software	1	Único	R\$ 84.652,69	R\$ 84.652,69
8.5	Prestação de Serviços de Terceiros	Vigia e Segurança Patrimonial nos Pólos	12	Mês	R\$124.238,03	R\$1.490.856,32
8.6	Prestação de Serviços de Terceiros	Serviços de Limpeza - ASG	12	Mês	R\$85.473,00	R\$1.025.676,00
8.7	Prestação de Serviços de Terceiros	Contratação de Serviços de Motoristas	12	Mês	R\$71.948,49	R\$863.381,88
8.8	Prestação de Serviços de Terceiros	Software e Serviço de Conformidade com a LGPD	12	Mês	R\$46.850,00	R\$562.200,00



9.1	Aquisição de conteúdos digitais	Acervo digital	1	Único	R\$ 309.119,50	R\$ 309.119,50
						R\$24.191.805,57
Taxa Administração e Compliance						R\$6.047.951,39
Total Geral						R\$ 30.239.756,96

7.2. Forma de repasse dos recursos

Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria do município corresponderão ao valor estimado de R\$ 30.239.756,96 (trinta milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) e serão pagos em 4 (quatro) parcelas. A primeira parcela, correspondente a 40% do valor total, será de R\$ 12.095.902,78 (doze milhões, noventa e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta e oito centavos). A segunda parcela, equivalente a 25%, terá o valor de R\$ 7.559.939,24 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). A terceira parcela, também de 25%, será no mesmo valor de R\$ 7.559.939,24 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Por fim, a quarta e última parcela, correspondente a 10% do total, será de R\$ 3.023.975,70 (três milhões, vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Período	Percentual do Valor Total	Valor (R\$)	Condições para Liberação
1º Trimestre	40%	R\$ 12.095.902,78	Início das atividades
2º Trimestre	25%	R\$ 7.559.939,24	Comprovação da execução da primeira fase
3º Trimestre	25%	R\$ 7.559.939,24	Cumprimento parcial das metas
4º Trimestre	10%	R\$ 3.023.975,70	Comprovação da execução das fases anteriores



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da OSC

Compete à Organização da Sociedade Civil selecionada a responsabilidade pela execução integral do objeto da presente parceria, de acordo com os objetivos, metas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

São obrigações da OSC executar o objeto pactuado com a aplicação dos recursos financeiros repassados, de forma exclusiva, para o cumprimento do objeto da parceria, visando ao pleno atingimento dos resultados e metas estabelecidos, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 54/2017.

A OSC deverá desenvolver e utilizar, como instrumentos de gestão do projeto, os Planos Operacional, Financeiro, de Segurança Cibernética e de Marketing, alinhados às diretrizes definidas pela Secretaria de Juventude e Participação Popular, garantindo que esses instrumentos orientem a execução, o acompanhamento e o controle das atividades e dos recursos.

Cabe à OSC assegurar a instalação, operação e manutenção das quatro unidades físicas da Casa da Juventude e da unidade móvel itinerante, garantindo a adequada estrutura física, tecnológica, pedagógica e administrativa necessária ao funcionamento das atividades.

É obrigação da OSC realizar a contratação e gestão da equipe técnica, pedagógica, administrativa e operacional, composta por profissionais com qualificação e experiência compatíveis com as atribuições definidas, bem como assegurar a formação contínua e a supervisão adequada dessa equipe.

Deverá também organizar e executar todas as oficinas, cursos, atividades culturais, esportivas e de convivência previstas, bem como assegurar a utilização adequada dos espaços especializados — estúdio audiovisual, arena cultural e esportiva, centro de e-sports e salão comunitário de beleza —, respeitando a distribuição específica entre os polos.

A OSC deverá garantir a conservação, a manutenção preventiva e corretiva e a boa utilização de todos os equipamentos, mobiliários, bens móveis e imóveis destinados ao projeto, incluindo os espaços físicos dos polos e da unidade itinerante, zelando pela integridade e pelo adequado funcionamento dos mesmos ao longo de toda a execução da parceria.



Compete, ainda, elaborar e implementar os planos pedagógicos de cada oficina, promover ações de mobilização, comunicação e divulgação das atividades, manter canais de comunicação ativos, realizar os processos de inscrição, matrícula e acompanhamento dos participantes, bem como emitir certificados ou declarações aos que concluírem os cursos e oficinas, quando aplicável.

A OSC deverá apresentar respostas formais e tempestivas às solicitações, questionamentos ou reclamações dos usuários, da Administração Pública, do órgão de controle interno municipal e de demais órgãos de fiscalização e controle.

É obrigação da OSC realizar a prestação de contas financeiras de forma parcial, correspondente a cada parcela recebida, além da prestação de contas final, conforme estabelecido na legislação vigente e nas condições do Termo de Colaboração. A contabilidade da entidade deverá estar adequada às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Terceiro Setor, assegurando plena transparência e conformidade na gestão dos recursos públicos.

A OSC deverá fornecer todos os relatórios, demonstrativos e documentos necessários para aferição do cumprimento das metas, dos resultados e da entrega dos produtos estabelecidos na parceria, incluindo relatórios mensais, relatórios de execução física e financeira e quaisquer outros que venham a ser solicitados.

Por fim, deverá garantir a adequada exposição da marca da Prefeitura de Maricá e da Secretaria de Juventude e Participação Popular em todas as peças de divulgação, materiais impressos, conteúdos audiovisuais, mídias digitais, redes sociais e demais materiais promocionais relacionados à execução do projeto, respeitando os padrões de identidade visual definidos pela Administração Pública.

8.2. Obrigações da Administração Pública

Compete à Administração Pública, por meio da Secretaria de Juventude e Participação Popular, assegurar o acompanhamento, a supervisão, o monitoramento e a avaliação da execução da presente parceria, zelando pelo fiel cumprimento do objeto, das metas, dos prazos e dos resultados pactuados.

É responsabilidade da Administração Pública realizar os repasses financeiros correspondentes à execução do objeto deste Termo de Colaboração, de forma tempestiva e em conformidade com o cronograma de desembolso, previamente à realização das despesas, observando a legislação orçamentária aplicável.



Compete também analisar e avaliar o cumprimento dos objetivos, das metas e dos resultados estabelecidos, por meio da análise dos relatórios técnicos e financeiros, visitas técnicas, reuniões periódicas, fiscalizações presenciais e demais instrumentos de acompanhamento e controle.

A Administração Pública deverá fornecer à Organização da Sociedade Civil as orientações, normas e instruções necessárias para a adequada prestação de contas dos recursos, bem como proceder à análise da execução físico-financeira e das prestações de contas parciais e final, adotando as providências cabíveis sempre que identificadas inconsistências, falhas ou descumprimento de obrigações.

É atribuição da Administração Pública decidir sobre a aprovação das prestações de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, bem como realizar auditorias, quando necessário, emitir relatórios de avaliação dos programas, balanços e pareceres de desempenho financeiro, físico e contábil.

Poderá ainda, excepcionalmente, aprovar a alteração da programação de execução do Termo de Colaboração, desde que devidamente fundamentada pela Organização da Sociedade Civil em razões concretas que justifiquem o ajuste, mediante formalização por termo aditivo, incluindo a prorrogação da vigência, quando esta se fizer necessária em razão de atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso.

Cabe à Administração Pública assegurar os atos de publicidade e transparência da parceria, incluindo a publicação do Termo de Colaboração, do plano de trabalho e dos respectivos aditivos no Diário Oficial do Município, nos portais institucionais e nos sistemas próprios de gestão de parcerias, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal aplicável.

Por fim, é competência exclusiva do município o exercício da autoridade normativa sobre este Termo de Colaboração, cabendo-lhe exercer os poderes de controle, fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento do interesse público.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito desta parceria, seja pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de



Colaboração, com a Lei Federal nº 13.019/2014 ou com o Decreto Municipal nº 54/2017, sujeitará a entidade à aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis são: advertência, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade; suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos; e declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou firmar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à penalidade, ou até que a entidade promova sua reabilitação, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública e após decorrido o prazo de suspensão, quando aplicável.

A aplicação de qualquer sanção não exime a Organização da Sociedade Civil da responsabilidade de ressarcir integralmente os danos causados ao erário, devidamente atualizados, nem afasta a adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

O processo de aplicação de penalidades será conduzido pela Administração Pública, observando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, mediante instauração de processo administrativo específico, devidamente fundamentado.

O direito da Administração Pública de aplicar as penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução da parceria prescreve em cinco anos, contados da data da apresentação da prestação de contas correspondente.

As penalidades previstas neste Termo de Referência não afastam a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou penal dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil e de quaisquer terceiros que tenham concorrido, direta ou indiretamente, para a prática dos atos irregulares.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da parceria firmada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil constituem atividades permanentes, sistemáticas e obrigatórias, com fundamento no disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normativos aplicáveis, com vistas a assegurar não apenas a regularidade da execução física e financeira da parceria, mas também a efetividade dos resultados, o



atendimento ao interesse público e a observância plena dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência.

O acompanhamento da execução será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente instituída pela Administração Pública, que atuará de forma contínua, preventiva e corretiva, utilizando-se de uma combinação de instrumentos técnicos e operacionais, que garantam controle rigoroso dos atos praticados, tanto no aspecto físico quanto no financeiro.

O processo de monitoramento abrangerá a análise detalhada da conformidade da execução com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração, nas Metas e Resultados Esperados e nas diretrizes do Termo de Referência. Este processo incluirá, de forma obrigatória, as seguintes atividades:

- Avaliação periódica dos relatórios de execução física e financeira, com conferência documental minuciosa;
- Vistorias técnicas presenciais nos polos físicos e na unidade itinerante, com inspeção direta das atividades, dos equipamentos, das instalações e dos processos de atendimento;
- Verificação da aderência das ações desenvolvidas às metas, prazos e indicadores pactuados, bem como análise do impacto social gerado pelas ações;
- Entrevistas, escuta qualificada e aplicação de instrumentos de feedback junto aos beneficiários, visando aferir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados;
- Acompanhamento da correta aplicação dos recursos financeiros, da regularidade dos procedimentos administrativos e operacionais e da adequada manutenção dos bens públicos afetados à parceria.

As liberações das parcelas dos recursos financeiros estarão condicionadas à análise e aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que deverá ocorrer a cada repasse, conforme cronograma financeiro pactuado. Esta prestação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Relatório de Execução Física, detalhando as atividades realizadas, os quantitativos atendidos, os resultados parciais e eventuais dificuldades operacionais;
- Prestação de Contas Financeira, incluindo demonstrativo das despesas realizadas, quadro de recursos humanos envolvidos, conciliação bancária do período, cópia dos documentos fiscais que comprovem os gastos e, quando aplicável, declaração formal de



intenção de doação dos bens adquiridos com os recursos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.

O não atendimento integral às obrigações de prestação de contas, à execução das metas ou à observância dos princípios da administração pública ensejará a adoção imediata de medidas corretivas. Havendo identificação de impropriedades, inconformidades ou indícios de irregularidades, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá formalizar notificação à Organização da Sociedade Civil, concedendo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de esclarecimentos, correções ou saneamento das pendências, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração Pública.

Persistindo as inconformidades ou sendo verificada a não adoção das medidas corretivas pela OSC, a Comissão elaborará parecer conclusivo circunstanciado, contendo a descrição das falhas ou irregularidades constatadas, a análise de sua gravidade e dos prejuízos eventualmente causados ao erário, e encaminhará este parecer ao Gestor da Parceria, que deverá adotar as medidas administrativas e jurídicas cabíveis, que podem incluir:

- Suspensão do repasse das parcelas subsequentes;
- Adoção das sanções previstas no Termo de Colaboração e na legislação aplicável;
- Determinação de ressarcimento dos danos causados;
- Encaminhamento dos autos aos órgãos de controle interno, externo, ao Ministério Público e demais instâncias competentes, quando for o caso.

O processo de avaliação também servirá como instrumento de qualificação da política pública executada, produzindo informações que serão utilizadas não apenas para a análise da prestação de contas, mas também para a revisão de estratégias, a formulação de melhorias e o aprimoramento dos critérios de futuros chamamentos públicos e parcerias.

Adicionalmente, o resultado do monitoramento e da avaliação impactará diretamente no histórico de desempenho da Organização da Sociedade Civil junto à Administração Pública, podendo ser considerado, dentro dos parâmetros legais, como critério de análise em futuras parcerias, especialmente no que se refere à capacidade técnica, operacional e de gestão da entidade.

Por fim, a Administração Pública compromete-se a assegurar que todo o processo de monitoramento e avaliação observe os princípios da publicidade e da transparência, garantindo



que os atos, os relatórios, os pareceres e os resultados estejam acessíveis aos órgãos de controle, aos cidadãos e à sociedade civil, fortalecendo o controle social e a integridade dos processos públicos.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO DA PARCERIA

O projeto objeto desta parceria terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Colaboração, sendo possível sua prorrogação, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil, formalizada mediante Termo Aditivo e previamente analisada e aprovada pela Secretaria de Juventude e Participação Popular, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e na legislação municipal vigente.

A prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses em que restar demonstrada a necessidade de continuidade das ações para o pleno atendimento do interesse público, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução do objeto, o alcance das metas intermediárias e a demonstração de que não houve descumprimento das obrigações assumidas.

A rescisão da parceria poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente instruída com justificativas técnicas ou administrativas, que demonstrem a perda de interesse, a inviabilidade da continuidade da execução do objeto ou outras razões supervenientes que comprometam a execução da parceria, preservado o interesse público;

II – Por descumprimento total ou parcial, injustificado, das cláusulas do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, especialmente nos casos de desvio de finalidade, aplicação inadequada dos recursos, não atingimento das metas pactuadas, reincidência em não conformidades, ou descumprimento de determinações dos órgãos de monitoramento, fiscalização e controle;

III – Por ocorrência de irregularidades insanáveis, devidamente apuradas e formalizadas no âmbito do processo de monitoramento e avaliação, ou por determinação dos órgãos de controle interno, externo ou do Ministério Público, quando configurada lesão ao interesse público, dano ao erário ou grave comprometimento da finalidade pública do objeto;



IV – Por extinção, dissolução, falência ou encerramento das atividades da Organização da Sociedade Civil parceira, devidamente comprovada nos registros legais;

V – Por decisão judicial, decorrente de sentença transitada em julgado, que inviabilize, suspenda ou determine a extinção da parceria.

Em qualquer hipótese de rescisão, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada a apresentar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da formalização da rescisão, a prestação de contas final, abrangendo tanto a execução física quanto financeira da parceria, conforme os critérios e exigências previstos na legislação aplicável, no Termo de Colaboração e nos normativos municipais.

A Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de auditoria complementar, solicitar informações adicionais, documentos comprobatórios, ou ainda, exigir a devolução integral dos recursos não utilizados ou daqueles aplicados de forma indevida ou desconforme com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, devidamente atualizados e acrescidos dos encargos legais cabíveis.

Na hipótese de rescisão motivada por descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser responsabilizada na forma dos artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária da participação em novos chamamentos públicos, declaração de inidoneidade e, quando aplicável, a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da responsabilização civil e penal dos dirigentes e responsáveis, se configuradas as respectivas condutas.

A formalização da rescisão, bem como de eventual prorrogação da parceria ou quaisquer outras alterações contratuais, deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, Termo de Distrato ou outro instrumento específico, devidamente motivado, fundamentado, instruído com os documentos necessários e assinado pelas partes. A validade de quaisquer atos estará condicionada à devida publicação no Diário Oficial do Município de Maricá, além do registro nos sistemas próprios de gestão de parcerias, assegurando-se, assim, os princípios da legalidade, publicidade, transparência e supremacia do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente Termo de Referência rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 54/2017 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e controle social.

A celebração da presente parceria não estabelece qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais contratados pela Organização da Sociedade Civil, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira a gestão da equipe, bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acessórias decorrentes da legislação vigente.

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou incorporados com recursos vinculados à presente parceria serão considerados públicos, devendo ser destinados, ao final da parceria, conforme previsto na legislação e nas cláusulas específicas do Termo de Colaboração.

As omissões ou dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação vigente, nos princípios gerais do direito administrativo e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos de controle interno, da Procuradoria Geral do Município de Maricá ou de outros órgãos competentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta parceria, ressalvadas as competências específicas dos Tribunais de Contas e da Justiça Federal, quando for o caso.

13. RESPONSABILIDADES E ASSINATURAS

Maricá, 17 de junho de 2025.

Elaboração:

Responsável Técnico:

Letícia Rocha Ferreira de Mesquita
Gerente - Secretaria de Juventude e
Participação Popular
Matrícula: 114.160

Camila Neves Barboza
Assessor - Secretaria de Juventude e
Participação Popular
Matrícula: 113.789